

---

LEI Nº. 4.202/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o artigo 13 incisos III e IV da Lei Municipal n.º 2507/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cacequi/RS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,  
Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 13 incisos III e IV da Lei Municipal n.º 2507/2005, passando a ter as seguintes redações:

Art. 2º. Os incisos III e o IV terão as seguintes redações:

III - a contribuição previdenciária patronal, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é na razão de 42,12% (quarenta e dois vírgula doze por cento), sendo 16,79% de custo normal e 25,33% de custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

IV – Fica estabelecido O Plano De Amortização Integral Do Déficit Atuarial, a uma taxa suplementar inicial em 2021 de 25,33% (vinte e cinco vírgula

trinta e três por cento) e para os próximos 21 (vinte e um) anos as alíquotas amortizantes ficam assim estabelecidas:

Ano	Alíquota Amortização
2021 até 2042	25,33

Art. 4º. As alíquotas de que tratam os incisos III e IV do art. 2º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor das alíquotas a que se referem os incisos III e IV do art. 2º., vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CACEQUI, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SONIA MARETOLLI DOS ANJOS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO